



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.564

De 22 de fevereiro de 1989

Dispõe sobre revalorização da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de fevereiro de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1º de fevereiro de 1989, passam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - NCz\$</u>
01	107,78
02	118,65
03	130,82
04	144,44
05	159,66
06	176,78
07	195,95
08	217,37
09	241,40
10	268,32
11	298,48
12	332,20
13	369,98
14	412,30

<u>HORISTA</u>	<u>VALOR - NCz\$</u>
A	3,20

<u>REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS</u>	<u>VALOR - NCz\$</u>
I	172,10
II	288,24



014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 2º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de Instituição de Previdência Social, sob denominação de regime de pensionista, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ROSA MARIA DE CAPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 155 e 156 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 452/88 - "
"PC"